



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO Nº 2188/2020

Aos vinte e tres dias do mês de setembro de 2020. Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81 com sede na Rua/Av. Pietro Maschietto, nº 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Fornasier**, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG nº 27.896.819-3 SSP/SP e CPF nº 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 21.863.308/0001-30 e Insc. Estadual nº 292.054.879.115 estabelecida na Via Marginal Jose Rugani, nº 1840, área Rural, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000. Representante Legal: Renato de Souza Pompeo, RG nº 40.066.664-9 SSP/SP e CPF nº 327.771.258-30.

I - OBJETO

1.1. Consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PLAYGROUND**, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid	PLAYGROUND BABY - 01 - Torre baby com cobertura composta com 04 pilares em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30mm chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo. Altura da plataforma do chão 0,90m, cobertura em rotomoldado PEBLD (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m. Incluso grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m) feito de	N.BRINK/ BABY	7.150,00	7.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



			<p>metalão 10 x 40mm e 20 x 20mm, nas saídas sem equipamentos ou ligações. Apresentar o certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo inmetro (ocp), comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da abnt 16071/2012 em nome do fabricante. Apresentar de relatórios de ensaios de produtos (rep) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – de no mínimo 1500 horas de exposição onde é avaliada a determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (abnt nbr 5841: 2015); tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (abnt nbr iso 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório de ensaios deve ser emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. - da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (ctf) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (ibama).</p> <p>01 - Escorregador produzido em PEBLD. com seção de deslizamento medindo 2,50m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final. 01 - Escada fixa - com 6 degraus em madeira de lei (madeira Itaúba) certificada junto ao IBAMA, base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30mm chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x comprimento 2,00m. 01 - Balanço de dois lugares : uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo A feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, com roldanas e rolamentos, assentos em polietileno formato de avião e cachorro. 01 - Balanço de dois lugares : uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo A feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, com roldanas e rolamentos, assentos e travas em polietileno para maior segurança para crianças pequenas.</p>			
02	01	Unid	<p>Escorregador de ferro 3 Metros; Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8, escadas de metalão 20 x 40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8 chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00mt com sete degraus. Apresentar o certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo inmetro (ocp), comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da abnt 16071/2012 em nome do fabricante. Apresentar de relatórios de ensaios de produtos (rep) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido –de no mínimo 1500 horas de exposição onde é avaliada a determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (abnt nbr 5841: 2015); tintas e vernizes — avaliação</p>	N.BRINK/ 1008	1.230,00	1.230,00



		da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (abnt nbr iso 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo inmetro.- relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kg			
Total					8.380,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 17/2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 2188/2020 – Pregão Presencial nº17/2020);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;



2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo-I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
Renato de Souza Pompeo - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
RG nº

.....
Nome
RG nº